

## EDITAL 01/2018

### **PROCESSO DE BOLSA DE ESTUDO FILANTROPICA – 2018** **LEIA ATENTAMENTE TODO O EDITAL**

O presente Edital dispõe sobre o processo seletivo para concessão de bolsas de estudos em consonância com a Lei 12.101/2011, alterado pela lei nº 12.868/2013 e PN nº5 de 2017 do MEC para alunos regularmente matriculados no semestre letivo de 2017.2. A **ORGANIZAÇÃO HÉLIO ALONSO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OHAEC**, mantenedora das Faculdades Integradas Hélio Alonso para o cumprimento de suas ações filantrópicas em educação torna público o Edital 01/2018 para concessão de bolsas de estudos filantrópicas.

**O programa de bolsas de estudo é um processo anual voltado para alunos da FACHA que nunca tiveram bolsa**, em situação de carência econômica, conforme legislação vigente. É um benefício concedido parcial ou integralmente, através da análise da documentação e da renda bruta do grupo familiar. O processo é organizado por uma Comissão instituída para este fim, tendo a atribuição de organizar, verificar documentação e conceder o benefício de acordo com o quantitativo estipulado pela OHAEC em função da legislação vigente, além de fiscalizar, no decorrer do ano, denúncias de concessão indevida.

As bolsas de estudos oferecidas pela OHAEC seguirão a legislação vigente e requisitos próprios, sobretudo o critério socioeconômico a ser auferido pela instituição, tendo em vista os seguintes perfis:

- 1 - A bolsa de estudo integral **podará** ser concedida ao aluno cuja renda familiar mensal **per capita** não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo.
- 2 - A bolsa de estudo parcial **podará** ser concedida ao aluno cuja renda familiar mensal **per capita** esteja acima do valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo e não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.

**Não está apto o aluno/candidato portador de diploma de nível superior e nem matriculado em outra IES pública e/ou particular**, se a irregularidade for detectada o aluno perde a bolsa e deve pagar o período que usou o benefício indevidamente.

**Para a manutenção da bolsa de estudos, todos os alunos beneficiados devem provar sua situação socioeconômica anualmente. Devendo apresentar a documentação exigida sempre nas duas primeiras semanas de dezembro, a data é informada através de e-mail, cartazes colados na FACHA Méier e Botafogo e site.**

**Fique atento aos prazos, pois não há prorrogação.**

**O fato de o aluno e/ou seu responsável ter expectativas de uma bolsa não autoriza a deixar de pagar sua prestação mensal no vencimento.**

**1 - O bolsista deve quitar as mensalidades até o resultado final.**

**2 - O (a) aluno (a) deverá estar rigorosamente em dia com a Instituição, regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da instituição e não ter nenhuma reprovação no semestre anterior cursado.**

**A inscrição em disciplinas deverá ser feita em período estipulado pelo setor de bolsa, após conferências dos requisitos de manutenção.**

O (a) aluno (a) **deverá ter o seu C.R. (Coeficiente de Rendimento) do semestre anterior da solicitação igual superior a 7,0 (sete) e conjuntamente ter o Rendimento Acadêmico de 75%**, ou seja, ser aprovado neste percentual das disciplinas efetivamente cursadas. (Não são contadas as disciplinas trancadas)

**A bolsa só vigorará a partir do lançamento da mesma na matrícula do aluno e nunca é retroativo. Para o bolsista integral a bolsa incide nos meses de janeiro e julho, sendo essencial que o bolsista parcial efetue o pagamento referente ao mês da matrícula e aos meses subsequentes até o prazo final do resultado.**

**A comissão poderá, havendo necessidade, solicitar a qualquer tempo a apresentação de outros documentos pendentes e/ou que se fizerem necessário para esclarecer dúvidas.** No caso da não entrega no prazo estabelecido, o aluno será automaticamente desclassificado do processo e o que tiver a bolsa perderá a mesma.

A Presidente da Organização Hélio Alonso de Educação e Cultura – OHAEC, mantenedora das Faculdades Integradas Hélio Alonso - FACHA, no uso de suas atribuições, faz saber que realizará o Processo Seletivo de Bolsa de Estudos para o ano de 2018.

#### **1 - QUEM PODE SOLICITAR**

**Alunos da FACHA**, que estejam cursando a partir do 3º semestre na Instituição e cumulativamente em situação de carência econômica conforme legislação vigente.

**Na solicitação - A quantidade de bolsas para cada processo é variável e, é baseada no número de alunos pagantes que se encontram efetivamente matriculados nos Cursos de Graduação, e ainda, dentro dos parâmetros acima expostos.** Sendo assim, esse percentual pode tanto aumentar, como diminuir dependendo do número de créditos ou da quantidade de bolsas disponibilizadas para cada ano/processo.

**Alunos da FACHA** em situação de carência econômica conforme legislação vigente.

**Não há bolsa no meio do ano.**

## 2 - CANDIDATOS HABILITADOS

Poderá participar do Processo Seletivo o aluno:

Com renda per capita de até 03 (três) salários mínimo.

2.1 - Adimplente com a FACHA.

2.2- Que esteja cursando a partir do **3º semestre na FACHA**

2.3- Que tenha no semestre anterior CR 7

2.4 - RA de 75% de aproveitamento

## 3 - COMO SE INSCREVER

Entregando documentação no período estipulado no protocolo ou secretaria, sob requerimento.

3.1 - **Renovação** - Alunos que já são bolsistas e desejam manter o benefício.

3.2– **Solicitação** - **Alunos que nunca tiveram bolsas** e desejam obter o benefício.

3.2.1 – Não há bolsa para o primeiro período na FACHA.

3.2.2 – Não há bolsa para alunos contemplados com outros benefícios do Governo Federal (ProUni, FIES, SISU e outros)

3.2.3 - A bolsa não é cumulativa com outros benefícios oferecidos pela Instituição.

3.2.4 – Não há bolsa para alunos com matrícula trancada.

**3.2.5 – Não há bolsa para os alunos que já tiveram bolsa e perderam por qualquer motivo.**

### Fazem parte da Inscrição e Renovação:

- O Edital de Bolsa\*
- Manual do Aluno FACHA\*
- Manual do Aluno da Bolsa Filantrópica\*
- Folha de Rosto
- Formulário
- Termo Aditivo
- Lista de documentos\*
- Anexos\*\*.
- \* - Não precisam ser entregues dentro do envelope
- \*\* - Use somente os necessários ao seu grupo familiar

**Parágrafo Único: Não está apto o aluno/candidato portador de diploma de nível superior e nem matriculado em outra IES pública e/ou particular.**

**Na solicitação e/ou renovação o aluno deve observar o tempo de Integralização do curso como de no máximo 2 semestres a mais que o do curso. Ex: Comunicação no máximo de 10 semestres, sendo 8 do curso e dois para integralização.**

#### 4 - DA CONCESSÃO

Poderá participar do Processo Seletivo o aluno:

- Com renda per capita de até 03 (três) salários mínimo.
- Adimplente com a FACHA.
- Quem esteja cursando a partir do 3º semestre na FACHA
- **Deverá ter o seu C.R. (Coeficiente de Rendimento) do semestre anterior igual ou superior a 7,0 (sete) e cumulativamente;**
- **Rendimento Acadêmico (.RA )de 75%**, ou seja, ser aprovado neste percentual das disciplinas efetivamente cursadas no semestre anterior.
- **Não há bolsa no meio do ano.**
- **Não está apto o aluno/candidato portador de diploma de nível superior e nem matriculado em outra IES pública e/ou particular.**
- Não ser portador de Diploma de Nível Superior

Mesmo o aluno estando enquadrado em um dos perfis (parcial ou integral) à concessão da bolsa filantrópica está condicionada ao número de créditos disponibilizados para o processo, e a quantidade de bolsas estipuladas pela OHAEC.

As bolsas concedidas para o ano de 2018 e só tem efeito a partir da data de concessão. Em nenhuma hipótese, a bolsa terá caráter retroativo sobre as prestações pagas ou em aberto desta forma não há direito a reembolso.

**O fato de o aluno ter expectativas de uma bolsa não o autoriza a deixar de pagar sua prestação mensal no vencimento.**

**É obrigatório o aluno bolsista manter atualizados seus contatos na secretaria virtual, pois a comunicação é feita exclusivamente por e-mail.**

A bolsa integral incide nos meses de janeiro e julho, sendo essencial que o bolsista parcial efetue o pagamento para confirmação da matrícula.

**As bolsas serão concedidas, após:**

- 4.1- Conferência do CR e RA
- 4.2- Conferências das informações prestadas no Formulário e verificação da documentação;
- 4.3- Visita à residência a critério da Comissão;
- 4.4- Informações retiradas nas redes sociais;
- 4.5- Outras fontes que permitam uma melhor avaliação da solicitação;
- 4.6- Assinatura do termo aditivo de bolsa.
- 4.7- A bolsa não é cumulativa com outros benefícios oferecidos pela Instituição.

4.8 - O aluno que for beneficiado com a bolsa de estudo parcial deverá retirar o boleto, através da secretaria virtual, com o devido lançamento e quitá-lo até o vencimento.

4.9 - As bolsas concedidas para 2018 devem ser renovadas anualmente através do processo, contudo, após o 1º primeiro semestre PODERÃO ser renovadas automaticamente para o 2º semestre de 2018, desde que, entre outros requisitos, o aluno contemplado:

4.10- Esteja Adimplente;

4.11- Tenha CR (Coeficiente de Rendimento) igual ou superior a 7 (sete) no semestre anterior a solicitação;

4.12- Tenha 75% de frequência em aula;

4.13- Curse preferencialmente a grade completa dos períodos do curso ao qual ganhou bolsa;

4.14- Não efetue trancamento de matrícula;

4.15- Não faça trancamento de TCC;

4.16- Não curse menos de 15 créditos;

4.17- Não solicite troca de turno, unidade e/ou curso ou habilitação;

4.18- Não tenha omitido ou fraudado informações e/ou documentos solicitados para o processo;

4.19- Preferencialmente tenha concluído o ensino médio em rede pública ou escolas privadas com bolsa integral.

4.20 – As solicitações e/ou renovações são concedidas das matrículas mais antigas para as novas, oportunizando assim que os alunos com mais tempo na instituição se formem.

## 5 - COMO FUNCIONA

### 5.1 – Renovação

5.1.1 – Semestral – Após análise de rendimento acadêmico de 75% de aproveitamento nas disciplinas efetivamente cursadas e **cumulativamente** CR 7 (sete).

5.1.2 – Anual – Após análise de rendimento acadêmico, ou seja, ser aprovado em 75% das disciplinas efetivamente cursadas, **cumulativamente** CR 7 (sete) e inscrição no processo anual de bolsa, somados ainda, com entrega da documentação do grupo familiar no prazo estipulado pelo edital.

**5.2 -Solicitação** – No prazo estipulado no edital, entregar o Formulário de SOLICITAÇÃO, a documentação do grupo familiar organizado por grau de parentesco (essas pessoas devem estar relacionadas no formulário), Termo Aditivo e anexos específicos.

O estudante, seja bolsista integral ou parcial, para manter-se com o benefício, deverá ser aprovado em, no mínimo, 75% das disciplinas cursadas e CR 7 (sete) em cada semestre.

**Alunos com bolsa integral devem efetuar a matrícula e aguardar o resultado da bolsa dentro do prazo estipulado pelo edital. Para o bolsista integral a bolsa incide nos meses de janeiro e julho.**

**Alunos com bolsa parcial devem efetuar a matrícula e aguardar o resultado da bolsa dentro do prazo estipulado pelo edital para efetuar o pagamento.**

**Alunos com solicitação devem pagar integralmente até o resultado da bolsa. A bolsa só vigorará a partir do lançamento da mesma na matrícula do aluno e nunca é retroativo.**

**Nas solicitações a matrícula e os meses subsequentes devem ser pagos até o prazo final do resultado.**

### **5.3 - Lançamento da Bolsa**

#### **Lançamento da Bolsa**

##### **Semestral**

Até quinze dias após o último prazo de lançamento de notas pelos professores para conferência do CR e RA.

##### **Anual**

Parcial - Até o dia 05 de janeiro do ano seguinte à entrega, após conferência do CR, RA e da documentação do grupo familiar.

Integral e Solicitação - Até o dia 31 de março do ano seguinte à entrega, após conferência do CR, RA e da documentação do grupo familiar.

Ex: Entrega da documentação até 16/12/2017 - Resultado até 05.01.2018 e/ou 31.03.2018.

Todos os alunos devem entregar os documentos pendentes, se houver, no prazo solicitado.

Mesmo o aluno estando enquadrado em um dos perfis (parcial ou integral) à concessão da bolsa filantrópica está condicionada ao número de créditos disponibilizados para o processo, e a quantidade de bolsas estipuladas pela OHAEC.

**O ALUNO DEVE ENTRAR EM SUA SECRETARIA VIRTUAL (financeiro - boletos),  
REGULARMENTE, PARA ACOMPANHAR O LANÇAMENTO OU NÃO DA  
SOLICITAÇÃO DE BOLSA CÓDIGO 202.**

## 6 – CANCELAMENTO

**As bolsas serão canceladas, após:**

- 6.1- Conclusão do Curso
- 6.2- Inexistência de matrícula dentro do prazo estipulado
- 6.3- Abandono do curso
- 6.4- Matrícula do bolsista em IES Pública e/ou privada com bolsa/desconto.
- 6.5- Substancial mudança na situação socioeconômica grupo familiar do bolsista
- 6.6- Aproveitamento acadêmico inferior a 75% no semestre anterior
- 6.7- CR inferior a 7,00 (sete) no semestre anterior, cumulativamente.
- 6.8- Denúncia
- 6.9- Fraude ou omissão de informações ou documentos solicitados para comprovação de informações.
- 6.10– Não entrega da documentação e documentos pendentes no prazo.
- 6.11 – Ter diploma de nível superior

## 7- COMISSÃO DE ANÁLISE

- 7.1- O presidente das Organizações Hélio Alonso de Educação e Cultura institui a Comissão de Análise das Bolsas de Estudos.
- 7.2- A referida Comissão terá como atribuições a distribuição dos respectivos recursos financeiros/créditos, pelo montante disponibilizado para o processo de bolsa.
- 7.3- O processo de seleção e distribuição das Bolsas de Estudos será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se sua análise e deferimento, tão somente, nas informações e documentação apresentada pelo próprio candidato.

## 8- RESULTADO

- 8.1 - O resultado será disponibilizado na Secretaria Virtual até o dia:
- ✓ **03/01/2018** para alunos com bolsas parciais
  - ✓ **30/03/2018** para bolsistas integrais e solicitações -.

As bolsas concedidas para o ano de 2018 só tem efeito a partir da data de concessão/resultado. Em nenhuma hipótese, a bolsa terá caráter retroativo sobre as prestações pagas ou em aberto desta forma não há direito a reembolso.

**O fato de o aluno ter expectativas de uma bolsa não o autoriza a deixar de pagar sua prestação mensal no vencimento.**

- 8.2 - Não serão fornecidas quaisquer informações sobre o andamento do processo, antes da data estabelecida para resultado, salvo por determinação da comissão.
- 8.3- Mesmo o aluno estando enquadrado em um dos perfis (parcial ou integral) à concessão da bolsa filantrópica está condicionada ao número de créditos disponibilizados para o processo, e a quantidade de bolsas estipuladas pela OHAEC.

## **9 – RECURSO**

Caberá apenas uma única vez recurso, caso o pedido seja indeferido. Após receber o e-mail com o INDEFERIMENTO, deverá fazer um requerimento pedindo uma nova análise e justificando o porque pode ter havido um possível erro de análise.

Caso o aluno não seja contemplado com bolsa poderá recorrer ao FIES (Fundo de Financiamento Estudantil), PRAVALER ou aguardar o próximo processo de seleção de bolsas para se candidatar novamente

## **10 – DENÚNCIA**

10.1- Qualquer pessoa, durante todo o processo de vigência da bolsa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida ao NRSA, por e-mail, pessoalmente ou através da Ouvidoria.

10.2 - O Aluno bolsista denunciado será notificado para prestar esclarecimentos e/ou entregar documentos ao NRSA, em dia e hora determinados, sendo os atos de diligências, registrados em processo interno para apuração de denúncia. No caso de ser a denúncia procedente, após a oportunidade do contraditório e da ampla defesa, o beneficiário terá a bolsa encerrada, ficando obrigado a restituir os valores recebidos, de forma corrigida.

10.3 - O aluno que perder a bolsa por motivo de denúncia ficará impedido de participar de novos processos de concessão de bolsa de estudo até o término de seu curso.

## **11 – INDEFERIMENTO**

11.1 – TC - Término dos créditos e/ou quantitativo de bolsas disponibilizadas para o processo;

11.2- FD - Falta de documentos comprobatórios;

11.3- IC -Insuficiência de carência;

11.4- Coeficiente de Rendimento inferior a 7,00 (sete) no semestre anterior e cumulativamente com CR e o RA 11.5- RPC - Renda per capita acima de 03 (três) salários mínimo.

11.6- MFP - Inexistência de matrícula dentro do prazo estipulado

11.7- AC - Abandono do curso

11.8- MIES - Matrícula do bolsista em IES Pública e/ou privada com bolsa/desconto.

11.9- MSE - Mudança Substancial na situação socioeconômica grupo familiar do bolsista

11.10- AC - Aproveitamento acadêmico inferior a 75% no semestre anterior

11.11- D - Denúncia

11.12- FO - Fraude ou omissão de informações ou documentos solicitados para comprovação de informações.

11.13- DP - Não entrega de documentação e documentos pendentes no prazo estipulado.

11.14 - IR - Incompatibilidade de renda.

## 12 - O QUE ENTREGAR

**OBS: Preencher os formulários de forma legível, com letra de forma e por completo.**

1. Imprima e preencha a **folha de rosto**;
2. Cole a folha de rosto na frente do envelope que colocará os documentos do grupo familiar;
3. Imprima, preencha e assine o **formulário**;
4. Imprima, preencha e assine o **termo aditivo**.
5. Imprima a **lista de documentos** e providencie todos os do grupo familiar.
6. Imprima, preencha, e reconheça firma dos **anexos** use somente os necessários ao grupo familiar.
7. **Coloque todos os documentos aqui citados e os do grupo familiar separado por grau de parentesco dentro do envelope.**  
Ex.: Pai - todos os documentos do pai, Mãe- todos os documentos da mãe, filho 1 – todos os documentos do filho 1, filho 2 – todos os documentos do filhos 2.
8. **Protocole** sob requerimento o envelope lacrado.

## 13 - ONDE ENTREGAR

**Campi Botafogo** – Protocolo – das 8:00 às 20:00 h.

**Campi Méier** – Protocolo – das 8:00 às 20:00 h.

## 14 – QUEM PODE FAZER PARTE DO GRUPO FAMILIAR (Portaria MEC 12/2012)

Pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho(a) e mediante decisão judicial, menores sob guarda, tutela ou curatela, enteado(a), irmão(ã), avô(ó).

## 15 – O QUE DEVE CONTAR COMO RENDA (Portaria MEC 10/2010)

Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta de:

- |                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| 1) Valor bruto de salários,           | 11) Rendimentos oriundos de estágio remunerado,              |
| 2) Proventos,                         | 12) Outros rendimentos do trabalho não assalariado,          |
| 3) Vale alimentação,                  | 13) Rendimentos do mercado informal ou autônomo,             |
| 4) Gratificações eventuais ou não,    | 14) Rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, |
| 5) Gratificações por cargo de chefia, | 15) Bem como benefícios sociais,                             |
| 6) Pensões,                           | 16) <b>Salvo</b> o seguro desemprego.                        |
| 7) Pensões alimentícias,              |  |
| 8) Aposentadorias,                    |  |
| 9) Comissões,                         |  |
| 10) Pró-labore,                       |  |

**De todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.**

## 16 - DOS PRAZOS

- **Entrega na Secretaria ou Protocolo, SOB REQUERIMENTO: 01/12/2017 a 15/12/2017.**

A inscrição no processo só será validada mediante a entrega dos documentos sob protocolo.

- **EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ ACEITO DOCUMENTOS FORA DO PRAZO.**

16.1 - A análise dos documentos ocorrerá de acordo com a data da entrega.

16.2 - Caso o pedido seja **indeferido**, a documentação estará à disposição do aluno, para sua devida retirada na Secretaria até 15/04/2018. Após essa data a documentação será destruída.

## 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao final do processo será sorteado pela Comissão um percentual de alunos e beneficiados com a bolsa de estudo que serão visitados, bem como averiguada novamente toda sua documentação e, em caso de omissão de dados e/ou divergência de informações, estarão sujeitos à perda da bolsa e a restituição dos valores recebidos, de forma corrigida e o benefício será repassado a outro aluno. Ficará, também, sujeito às penalidades legais o beneficiado que omitir dados, informações, documentos, etc., ou mesmo faltar com a verdade.

a. A análise dos documentos ocorrerá de acordo com a data da entrega.

b. Caso o pedido seja **indeferido**, a documentação estará à disposição do aluno para sua devida retirada na Secretaria até 15/04/2018, após essa data a documentação será destruída.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2017.

Márcia Alonso - Presidente da OHAEC